

Jornal Oficial

da União Europeia

C 134



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

55.º ano
8 de maio de 2012

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
II <i>Comunicações</i>		
COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA		
Comissão Europeia		
2012/C 134/01	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6553 — Reitan Servicehandel/ /R-kiosk/UAB Impress Teva/OÜ Lehepunkt) ⁽¹⁾	1
2012/C 134/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6536 — CVC/Ahlsell) ⁽¹⁾	1
2012/C 134/03	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6521 — Talanx International/Meiji Yasuda Life Insurance/Warta) ⁽¹⁾	2
2012/C 134/04	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6550 — Towerbrook/York/Apollo/ /Monier) ⁽¹⁾	2
2012/C 134/05	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6501 — Scholz Austria/Asamer Familienholding/RPE Recyclingpark Eisenerz) ⁽¹⁾	3
2012/C 134/06	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6483 — PGGM Vermögensbeheer/ /Barclays Bank/UPP Group) ⁽¹⁾	3
2012/C 134/07	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6508 — GIP/Fluxys G/Fluxys Switzerland) ⁽¹⁾	4

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2012/C 134/08	Taxas de câmbio do euro	5
2012/C 134/09	Comissão administrativa das comunidades europeias para a segurança social dos trabalhadores migrantes — Taxa de conversão monetária pela aplicação do Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho	6



II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6553 — Reitan Servicehandel/R-kioski/UAB Impress Teva/OÜ Lehepunkt)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 134/01)

Em 25 de abril de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através de número de documento 32012M6553.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6536 — CVC/Ahlsell)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 134/02)

Em 30 de abril de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através de número de documento 32012M6536.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6521 — Talanx International/Meiji Yasuda Life Insurance/Warta)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 134/03)

Em 4 de abril de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através de número de documento 32012M6521.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6550 — Towerbrook/York/Apollo/Monier)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 134/04)

Em 26 de abril de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através de número de documento 32012M6550.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6501 — Scholz Austria/Asamer Familienholding/RPE Recyclingpark Eisenerz)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 134/05)

Em 2 de maio de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através de número de documento 32012M6501.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6483 — PGGM Vermogensbeheer/Barclays Bank/UPP Group)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 134/06)

Em 26 de abril de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através de número de documento 32012M6483.

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.6508 — GIP/Fluxys G/Fluxys Switzerland)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 134/07)

Em 27 de abril de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
 - em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através de número de documento 32012M6508.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

7 de maio de 2012

(2012/C 134/08)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3033	AUD	dólar australiano	1,2792
JPY	iene	104,19	CAD	dólar canadiano	1,2983
DKK	coroa dinamarquesa	7,4366	HKD	dólar de Hong Kong	10,1169
GBP	libra esterlina	0,80647	NZD	dólar neozelandês	1,6378
SEK	coroa sueca	8,9105	SGD	dólar de Singapura	1,6265
CHF	franco suíço	1,2012	KRW	won sul-coreano	1 482,15
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	10,2020
NOK	coroa norueguesa	7,5635	CNY	yuan-renminbi chinês	8,1984
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,5075
CZK	coroa checa	25,025	IDR	rupia indonésia	12 000,71
HUF	forint	286,48	MYR	ringgit malaio	3,9803
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	55,246
LVL	lats	0,6995	RUB	rublo russo	39,1819
PLN	zloti	4,1958	THB	baht tailandês	40,402
RON	leu	4,4060	BRL	real brasileiro	2,5098
TRY	lira turca	2,3000	MXN	peso mexicano	17,1840
			INR	rupia indiana	68,9580

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS PARA A SEGURANÇA
SOCIAL DOS TRABALHADORES MIGRANTES**

Taxa de conversão monetária pela aplicação do Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho

(2012/C 134/09)

N.ºs 1, 2 e 4 do artigo 107.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72

Período de referência: abril de 2012

Período de aplicação: julho, agosto e setembro de 2012

04-2012	EUR	BGN	CZK	DKK	LVL	LTL	HUF	PLN
1 EUR =	1	1,95580	24,8088	7,43928	0,699311	3,45280	294,806	4,17817
1 BGN =	0,511300	1	12,6848	3,80370	0,357557	1,76542	150,734	2,13630
1 CZK =	0,0403082	0,0788348	1	0,299864	0,0281880	0,139176	11,8831	0,168414
1 DKK =	0,134422	0,262902	3,33484	1	0,0940024	0,464131	39,6283	0,561636
1 LVL =	1,42998	2,79675	35,4761	10,6380	1	4,93743	421,567	5,97470
1 LTL =	0,289620	0,566439	7,18514	2,15457	0,202534	1	85,3818	1,21008
1 HUF =	0,00339206	0,00663419	0,0841530	0,0252345	0,00237210	0,0117121	1	0,0141726
1 PLN =	0,239339	0,468100	5,93773	1,78051	0,167373	0,826391	70,5587	1
1 RON =	0,228368	0,446642	5,66554	1,69889	0,159700	0,788509	67,3243	0,95416
1 SEK =	0,112803	0,220621	2,79852	0,839176	0,0788846	0,389487	33,2551	0,471311
1 GBP =	1,21672	2,37965	30,1853	9,05150	0,850863	4,20108	358,696	5,08365
1 NOK =	0,132104	0,258370	3,27736	0,982762	0,0923820	0,456130	38,9452	0,551954
1 ISK =	0,00598712	0,0117096	0,148533	0,0445399	0,00418685	0,0206723	1,76504	0,0250152
1 CHF =	0,831721	1,62668	20,6340	6,18741	0,581631	2,87177	245,197	3,47507

04-2012	RON	SEK	GBP	NOK	ISK	CHF
1 EUR =	4,37890	8,86498	0,821884	7,56977	167,025	1,20233
1 BGN =	2,23893	4,53266	0,420229	3,87042	85,4000	0,614749
1 CZK =	0,176506	0,357332	0,0331287	0,305124	6,73249	0,0484636
1 DKK =	0,588618	1,19164	0,110479	1,01754	22,4518	0,161619
1 LVL =	6,26174	12,6767	1,17528	10,8246	238,843	1,71930
1 LTL =	1,26822	2,56748	0,238034	2,19236	48,3739	0,348218
1 HUF =	0,0148535	0,0300705	0,00278788	0,0256771	0,566559	0,00407836
1 PLN =	1,04804	2,12174	0,196709	1,81174	39,9757	0,287764
1 RON =	1	2,02448	0,187692	1,72869	38,1432	0,274573
1 SEK =	0,493955	1	0,0927113	0,853896	18,8410	0,135626
1 GBP =	5,32788	10,7862	1	9,21027	203,222	1,46289
1 NOK =	0,578472	1,17110	0,108574	1	22,0648	0,158833
1 ISK =	0,0262170	0,0530757	0,00492072	0,0453211	1	0,00719847
1 CHF =	3,64202	7,37319	0,683578	6,29594	138,918	1

Note: all cross rates involving ISK are calculated using ISK/EUR rate data from the Central Bank of Iceland

reference: Apr-12	1 EUR in national currency	1 unit of N.C. in EUR
BGN	1,95580	0,511300
CZK	24,8088	0,0403082
DKK	7,43928	0,134422
LVL	0,699311	1,42998
LTL	3,45280	0,289620
HUF	294,806	0,00339206
PLN	4,17817	0,239339
RON	4,37890	0,228368
SEK	8,86498	0,112803
GBP	0,821884	1,21672
NOK	7,56977	0,132104
ISK	167,025	0,00598712
CHF	1,20233	0,831721

Note: ISK/EUR rates based on data from the Central Bank of Iceland

1. O Regulamento (CEE) n.º 574/72 determina que a taxa de conversão numa moeda dos montantes expressos noutra moeda é calculada pela Comissão com base na média mensal, relativamente ao período de referência definido no n.º 2, das taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.
2. O período de referência é:
 - o mês de janeiro, para as cotações a aplicar a partir de 1 de abril seguinte,
 - o mês de abril, para as cotações a aplicar a partir de 1 de julho seguinte,
 - o mês de julho, para as cotações a aplicar a partir de 1 de outubro seguinte,
 - o mês de outubro, para as cotações a aplicar a partir de 1 de janeiro seguinte.

As taxas de conversão das moedas serão publicadas no segundo *Jornal Oficial da União Europeia* (série C) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

Preço das assinaturas 2012 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 310 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	840 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	100 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilíngue: 23 línguas oficiais da UE	200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus atos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilíngue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à receção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na Internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

